Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº1.496, de 14 de Maio de 1984

Abre crédito especial no Setor de Mercado Municipal.

ARTUR NEVES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a Obras e Instalações a ser executado no Mercado Municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de Cr$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso: Cr$1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 14 de maio de 1984

Artur Neves
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora.
Chf.Sec. Exp. Geral